



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.022, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Proj. Lei nº 131/2014 – Autoria: Vereador Reinaldo Farto Nunes

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placa informativa em Agências Bancárias com o número de telefone do Banco Central, Procon e das Ouvidorias para reclamações.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º-** As agências bancárias instaladas no Município de Assis deverão fixar, em local de ampla visibilidade, placa indicativa contendo o número de telefone do Banco Central, Procon e Ouvidorias existentes junto à respectiva instituição bancária nas quais o usuário possa registrar suas reclamações.

**Art. 2º-** O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

- I- imposição de multa no valor de 300 (trezentas) UFESPs;
- II- em caso de reincidência, a multa prevista no artigo anterior será cobrada em dobro.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de maio de 2015.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 13 de maio de 2015.